



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 620, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1980

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba .-

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba para a prestação de assistência médico-hospitalar aos pensionistas e inativos da Prefeitura e aos indigentes - em geral, no exercício de 1981, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), a ser pago em 7 (sete) parcelas iguais de R\$ 200.000,00 - (duzentos mil cruzeiros), nas seguintes - datas:
- a) - em 28/02/81;
 - b) - em 30/04/81;
 - c) - em 30/06/81;
 - d) - em 31/08/81;
 - e) - em 31/10/81;
 - f) - em 30/11/81;
 - g) - em 31/12/81.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação 70 3231 13.75.4282.03 - Subvenção à Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba, constante do Orçamento Programa do Município, para aquele exercício.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Ubatuba, 05 de dezembro de 1980.

José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 05 de dezembro de 1980.

Eliza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção